



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE – 1ª DE  
CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERIÇINÓ  
(CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64177.001829/2024-76)

**OM:** Campo de Instrução de Geriçinó

**Sector Requisitante:** PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

**Responsável pela Demanda:** 2º TEN – MOISÉS OLIVEIRA DE CARVALHO -

**CPF:** 170.453.787-85

**E-mail:** [moises2003carvalho@gmail.com](mailto:moises2003carvalho@gmail.com)

**Telefone:** (21) 97583-4259

**1. OBJETO:**

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unit Máx	Total (R\$)
1	339030	Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 100 AH	297066	Unitário	4	R\$765,61	R\$3.062,44
Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unit Máx	Total (R\$)
2	339030	Bateria Automotiva Voltagem: 12 V, Capacidade: 60AH	421245	Unitário	1	R\$622,96	R\$622,96
Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unit Máx	Total (R\$)
3	339030	Câmara de Ar Pneu 1000/20	244665	Unitário	6	R\$159,99	R\$959,94
Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unit Máx	Total (R\$)
4	339030	Tambor de Freio Traseiro lado esquerdo WV 15.210 Worker	479248	Unitário	1	R\$1.982,32	R\$1.982,32

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:** Consta do documento de formalização da demanda.

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em até duas remessas, no endereço abaixo:

OM	ENDEREÇO
CIG	Estrada são Pedro de Alcântara, 2856 – Magalhães Bastos, RJ

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Instrumento, assim como, estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação.
- Como condição de habilitação a licitante deverá:
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo marca, fabricante, procedência, quando for o caso, e demais exigências constantes da legislação em vigor;
- Não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas, com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Deverá ser apresentado no momento da análise da documentação de aceitação do

produto:

**4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:** o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O prazo da última entrega não excederá dezembro de 2024.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 2º Ten De Carvalho**

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**9. DO CONTRATO**

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

**10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

<b>UG Favorecida</b>	<b>NC</b>	<b>PTRes</b>	<b>PI</b>	<b>ND</b>	<b>UGR</b>	<b>Fonte Pagadora</b>
160288	2024NC413319	248206	FEOPTAQAQSE	339030	110407	3000000000

Magalhães Bastos, RJ, 28 de junho de 2024.

**MOISÉS OLIVEIRA DE CARVALHO – 2º TEN**

Cmt Pel Mnt e Transp

**VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

- Submeto a presente requisição nº 03 da Pelotão da Manutenção e Transporte para apreciação do Ordenador de Despesas.

Magalhães Bastos, RJ, 28 de junho de 2024.

**VITOR MATTOS ESTEVES - Cap**  
Fiscal Administrativo do CIG

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se de **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.

Magalhães Bastos, RJ, 28 de junho de 2024.

**FABIO COLANGELO SANTOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CIG

- Publique-se.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERICINÓ  
(Campo de Instrução Marechal Hermes da Fonseca)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Setor Requisitante:**

Campo de Instrução de Gericinó / Sç de Manutenção e Transporte

**Responsável pela Demanda:**

**MOISÉS OLIVEIRA DE CARVALHO – 2º Ten**

**E-mail:**

[moises2003carvalho@gmail.com](mailto:moises2003carvalho@gmail.com)

**1. Objeto da Contratação:**

Manifestação de Requisição via Dispensa Eletrônica, que tem como objetivo aquisição de peças para manutenção corretiva de Viaturas Administrativa e Operacionais, em proveito do Campo de Instrução de Gericinó e Organizações Militares apoiadas de acordo com as diretrizes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar/RJ.

**2. Justificativa da necessidade da aquisição do referido objeto:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

A fim de estar em condições de prestar apoio junto a 1ª Divisão de Exército à Operação Taquari, com viaturas Operacionais, torna-se imperioso a aquisição de peças para manutenção corretiva das Viaturas deste Campo de Instrução.

Foi realizado pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte desta Organização Militar um levantamento, a fim de se verificar as necessidades de manutenção de cada Viatura. Após o levantamento, o Cmt Pel Mnt e Transp analisou criteriosamente todos os itens presentes nesta licitação e chegou no quantitativo previsto na Manifestação de Interesse, possibilitando a contratação na quantidade necessária para o correto atendimento da necessidade desta Unidade.

Os recursos para a contratação do objeto da IRP do GCALC em epígrafe, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados

por ocasião de cada aquisição, possibilitando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

Portanto, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, previsto pelos Artigos 6º. Inciso LIV; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta UG opta por aderir à IRP do GCALC nº 04/2024 – UGG 160312, na situação de Unidade Gestora Participante – UGP do Registro de Preços. Cabe citar a portaria 144-SEF/C Ex de 19 de julho de 2021.

### **2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

A presente licitação demandada visa atender às necessidades de manutenção corretiva de Viaturas, em proveito do Campo de Instrução de Gericinó e organizações militares apoiadas de acordo com as diretrizes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar/RJ. As estimativas de quantidades estão de acordo com a Ordem de Serviço nº01/SALC do GCALC do Cmdo da 1ª DE, de 25 de janeiro de 2023, que regula a organização e o funcionamento do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) de bens e serviços comuns da Guarnição da Vila Militar/RJ, além da Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, que aprova as normas para a organização e funcionamento dos GCALC no âmbito do Exército. Que tem por objetivo obter economia, eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos orçamentários e humanos com a centralização de licitações utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) e reduzir os encargos administrativos das unidades.

### **3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços:**

O material está previsto para ser contratado em junho de 2024, a fim de que possam atender a necessidade do Campo de Instrução de Gericinó, sendo possível somente após a assinatura da ARP com previsão a ser estipulada pela Unidade Gestora Gerenciadora do certame.

### **4. Indicação de membro da Equipe de Planejamento da Contratação:**

<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>NOME DO MILITAR – P/G</b>	<b>CIÊNCIA</b>
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte.	MOISÉS OLOIVEIRA DE CARVALHO – 2º Ten	

### **5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos

expostos no item 2 do presente documento, e que ele traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

**FABIO COLANGELO SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do Campo de Instrução de Gericinó.